

Gerência Executiva do INSS em Uberlândia
CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ata da 15ª Reunião Ordinária

Data: 21 de setembro de 2005, às 16:00 hs

Local: Sala de Treinamento da Gerência Executiva, sito na Praça Clarimundo Carneiro, 162-Centro, na cidade de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

Presenças:

Representação do Governo: Sidônia de Fátima Braga, Salvador Pereira Vicente, Magaly Souza Carvalho Hamadé, Tânia Aparecida de Freitas Ferreira (suplente).

Representação dos Trabalhadores: Vilson Moura de Assis (suplente), José Antônio da Silva (suplente)

Representação dos Aposentados e Pensionistas: Walter Simamoto, Valdemar de Sousa (suplente)

Representação dos Empregadores: Benedito Torres e Aldo Prudente da Silva.

Convidados: Solange Maria Rezende Fagundes (suplente) e Antônio Bernardes da Costa Neto.

Ausentes: Faustino Jareno Simarro (Viagem), Aníbal Moreira Borges (Cirurgia), Elaine (Viagem), Noeme de Queiroz Nunes (Viagem), Hamilton de Oliveira Leite (Viagem).

ABERTURA:

Iniciando a reunião a Presidente do Conselho e Gerente Executiva do INSS em Uberlândia, Sra. Sidônia de Fátima Braga, cumprimentou a todos e manifestou sua satisfação em receber os Conselheiros. Verificou a presença dos conselheiros e a existência de quorum.

ASSUNTOS DIVERSOS:

Passou a leitura da Ata da 14ª reunião ordinária que foi por todos aprovada. A Conselheira Magaly, Delegada da Receita Federal do Brasil - Previdenciário e Sr. Antônio Bernardes da Costa Neto, Delegado da Receita Federal do Brasil – Substituto em Uberlândia, foram convidados a iniciar a exposição quanto à criação da Receita Federal do Brasil e os impactos na Previdência Social. Sr. Antônio disse que a Medida Provisória - MP nº 258 criou a Receita Federal do Brasil, que é a junção da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria da Receita Previdenciária. A criação da Secretaria da Receita Previdenciária foi um passo para criação da Receita Federal do Brasil. O cidadão mistura receita e previdência. Com a fusão das receitas, o INSS ficou com a parte de benefícios e a Receita Federal do Brasil com a contribuição/fiscalização. Na prática, ainda não ocorreu à fusão nos locais de atendimento, sendo que cada área continua em funcionamento nos seus respectivos prédios. A unificação do atendimento deverá ocorrer num curto espaço de tempo. No Brasil foram unificadas 10 unidades de atendimento. Em Minas Gerais uma unidade integrada está localizada em Betim. Alguns outros passos para integração estão sendo dados, inclusive na área de fiscalização, que também passará a ser conjunta já a partir do próximo ano. Os servidores estão sendo preparados, ou seja, 1.000 Auditores-Fiscais, sendo 500 oriundos da Receita Previdenciária e 500 da Receita Federal, serão capacitados. A cobrança de débitos também será conjunta. A MP estabelece que caberá ao INSS a cobrança dos débitos relativos à contribuição previdenciária inscritos até 13/08/05 serão cobrados pela PGF – Procuradoria Geral Federal e que a partir de 14/08/2005 serão inscritos e cobrados pela PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. As ações de unificação e preparação irão acontecendo com o tempo e paralelamente. Teremos uma certidão negativa única, alguns atos já estão sendo editados em conjunto e também a área física que deverá ser preparada. Com a estrutura única, teremos um incremento na arrecadação de tributos, melhoria no atendimento ao contribuinte, simplificação de processos e redução de custos operacionais. A Conselheira Magaly informou que a MP nº 222, que criou a SRP e as Delegacias da Receita Previdenciária, ao fundir a área de Uberaba e Uberlândia numa única Delegacia em Uberlândia, fixou em 76 municípios a área de abrangência da DRP, abrangendo a área de 03 Delegacias da

Receita Federal: Uberaba, Uberlândia e Curvelo. Sr. Antônio identificou algumas mudanças nos procedimentos, tais como: as execuções trabalhistas já passaram para a PGFN, as consultas formuladas pelos contribuintes serão respondidas por Belo Horizonte ou Brasília, de pendendo do tipo e da forma. Ressaltou que o procedimento na RF já era assim, as mudanças, portanto, serão sentidas na área da previdência. A atribuição de julgamento de processos que era do CPRS – Conselho de Recursos da Previdência Social foi transferido para o Conselho de Contribuintes e a contribuição para terceiros (SESI, SENAI, SENAR, etc.) será fiscalização e cobrada pela RFB. Já os processos de restituição não sofreram qualquer alteração. A Conselheira Sidônia indagou quanto à efetiva destinação dos valores arrecadados para a Previdência Social, para pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. O Sr. Antônio respondeu que o acompanhamento e controle devem ser feitos pelo próprio cidadão, pois a RFB não tem competência para fazer isso. Citou o exemplo do ITR, imposto que também é cobrado pela RFB, onde 50% do valor arrecadado são destinados ao município e 40% ao estado. O controle desses valores deve ser feito pelos próprios interessados. Ressaltou que os valores arrecadados já estão sendo divulgados de forma separada e que na Receita Federal todo tributo tem seu código, para facilitar a transferência e dar cumprimento ao especificado em lei. O Conselheiro Benedito disse que a nova estrutura veio para fortalecer a Previdência Social e solicita aos dois Delegados a opinião pessoal se essa mudança veio na hora certa. Acrescenta, ainda, que foi formado um bolo só e que isso gera mais segurança para a sociedade. A Conselheira Magaly respondeu que a criação da Secretaria da Receita Previdenciária, em outubro do ano passado foi uma fase intermediária. Se esta é a hora certa, não há como ter essa certeza. Sr. Antônio disse que trabalhou em várias empresas privadas antes de ingressar na Receita Federal e se lembra de que vários tributos eram arrecadados por vários órgãos. Diante dessa sua experiência, considera que a unificação será mais produtiva e ágil e proporcionará uma melhor qualidade na gestão. Ressalta que o Ministério da Previdência Social – MPS tem a sua importância social. A função da RF é de cobrar. Em alguns momentos, os interesses poderiam ser conflitantes. O próprio MPS, em épocas passadas, já trabalhou de forma segregada. Acredita, portanto, que a medida foi correta. Quanto ao momento, diz que tinha que ter um começo. E se começou agora, é porque esse é o melhor momento. O que precisa ser feito agora é o planejamento, traçar os procedimentos. Conselheiro Aldo diz que a criação dessa estrutura poderia significar a criação do imposto único. O Sr. Antônio disse que considera o imposto único injusto, pois nivelaria as desigualdades e que não devemos nos iludir com essa proposta. Mas acredita que, pelo menos nesse momento, não é intenção do governo a sua instituição e que a discussão deveria ser aproveitada para a redução da carga tributária. A MP traz essa intenção, pois aumentando a possibilidade de cobrança das contribuições hoje devidas poderá acarretar uma taxação mais leve, ao que o Conselheiro Aldo respondeu que a filosofia da MP é válida, o que deve ser feito é acertar as diferenças, aparar as arestas. O Conselheiro Benedito Torres diz que falar em imposto único fica meio pejorativo, pois quando pensaram nisso criaram mais um imposto. O Sr. Antônio responde que não podemos perder o foco da necessidade de tributar com justiça. A Conselheira Tânia questiona quanto ao disposto no artigo 5º da MP, que estabelece que caiba ao INSS efetuar o atendimento ao contribuinte individual, inclusive quanto a responsabilidade pelo cálculo da sua contribuição e a emissão da Certidão, uma vez que tais procedimentos eram de responsabilidade da Receita Previdenciária. Alega, ainda, que o segurado quer o benefício na hora em que está efetuando o seu requerimento e, em caso de débito, o benefício não poderá ser concedido, pois a linha de benefício habilitava o processo e o encaminhava para a receita efetuar os cálculos, com posterior retorno ao setor de benefícios. Também indaga quanto aos aplicativos usados pela área de benefícios, SARCI e CADPF (acerto de contribuições e cadastro de contribuintes), cuja responsabilidade e instrutores são da Receita Previdenciária. Outra pergunta formulada por Tânia é quanto à situação dos servidores administrativos do INSS que atuam na área da receita previdenciária. Ela observou que, durante suas viagens às Agências da Previdência, realizando treinamentos dos servidores de benefícios, muitos colegas da área da receita demonstraram preocupação e insegurança quanto ao futuro deles. A Conselheira Magaly respondeu que ainda

não foi editado qualquer ato fixando os critérios quanto ao atendimento aos contribuintes individuais, além do que constou da Medida Provisória, mas acredita que o atendimento realmente será feito pelo INSS e que os servidores serão capacitados para isso. Quanto a situação dos servidores, disse que os que estavam na Receita Previdenciária irão para a Receita Federal. Informou que existe um grupo de transição com atribuições para apresentação de propostas visando à identificação da jurisdição e fixação da rede de atendimento, bem como outros problemas já apresentados. Quanto ao quadro de servidores, informou que serão aproximadamente 115 os que irão para a RFB, entre Auditores-Fiscais, Técnicos e Analistas Previdenciários e Administrativos. Acrescentou que a situação da Receita Previdenciária é preocupante, pois não poderiam deixar a memória para trás. Acredita também que os responsáveis pela elaboração das diretrizes em Brasília estão pensando na carreira desses servidores. Informa que muita coisa está sendo feita e que muito ainda precisa ser feito, pois o processo apenas está iniciando. A Conselheira Sidônia indaga se seria possível o servidor optar entre ficar no INSS ou ir para a RFB, pois em alguns casos o servidor quer ficar no INSS, inclusive em decorrência do aumento da jornada de trabalho, que no INSS é de 06 horas e na RF de 08 horas diárias. Também deveria ser considerada a carência de servidores atuando na área de benefícios, ao que foi respondido que a MP não faculta a opção ao servidor. Quanto a utilização de sistemas, o Sr. Antônio acredita que, o que for de interesse ao INSS e não for caracterizado como quebra de sigilo, será repassado ao INSS. Já com relação aos servidores, informa que também na Receita Federal existem problemas relativos a carreira de pessoal. O quadro de servidores também é pequeno e considerado como sendo bom o atendimento prestado ao cidadão. Ressalta que a realidade dos órgãos públicos é muito complicada. Não acredita que, com a unificação dos procedimentos e rotinas, seja permitido o retorno dos servidores do INSS. O Conselheiro Benedito Torres acha que a MP não vingará, ao que foi respondido pela Sr. Antônio que isso só não acontecerá se o Congresso não apreciá-la dentro do prazo legal ou não aprová-la. Ressaltou como ponto positivo que o novo órgão terá aproximadamente 7.000 Auditores-Fiscais, sendo que as duas fiscalizações realizavam ações numa mesma empresa. Agora irá somente uma, disponibilizando mais Auditores para mais empresas. Outro ponto ressaltado pela Conselheira Sidônia é quanto a possibilidade de transferência de imóveis do INSS para a União, previsto no artigo 23 da MPS. Disse que é muito importante que o Conselho acompanhe essa questão. Citou que no âmbito da Gerência-Executiva do INSS em Uberlândia, apenas no município de Ituiutaba existe um imóvel não operacional. Em seguida, indagou aos representantes da Receita Federal do Brasil: em se tratando do patrimônio do trabalhador brasileiro, caso seja efetivada a transferência, como seria o processo de compensação financeira ao Regime Geral de Previdência Social. A Conselheira Magaly respondeu que, além do imóvel em Ituiutaba, também existe um em Ibiá, mas que não tem conhecimento quanto a operacionalização da compensação financeira numa eventual transferência. O Sr. Antônio acrescenta que a MP autoriza a transferência. Caso a mesma se concretize, o valor será pago conforme avaliação do imóvel. Acredita que não terá problemas. A efetivação do pagamento é questão de controle e acompanhamento por partes dos órgãos de controle do governo e da sociedade. As leis fixam procedimentos, mas o problema está no descumprimento. O Conselheiro Benedito Torres pergunta como será a contabilização da receita do INSS. A Conselheira Sidônia informou que consta da MP que será feito de forma separada das demais receitas da União. A Conselheira Sidônia informou ao Sr. Antônio o que é o CPS, como é formado e seus objetivos. Também informou que a Previdência Social paga mensalmente quase R\$12 bilhões a quase 23 milhões de cidadãos, e que aproximadamente 70% dos benefícios era de um salário mínimo, cujos beneficiários, em sua maioria, seriam os responsáveis pela manutenção de suas residências, não tendo outra fonte de renda, motivo esse que justifica a preocupação do CPS quanto a mudanças nessa área. Em seguida a Presidente do Conselho agradece aos convidados pela disponibilidade dos convidados pela participação da reunião, em especial ao Sr. Antônio Bernardes da Costa Neto. Alguns comunicados foram repassados pela Presidente:

- Empréstimo em consignação – encaminhamento material sobre empréstimo para o PROCON ainda não foi efetivado. O MPS ainda não atualizou o Roteiro Técnico nem disponibilizou anexos na página da Previdência Social na Internet
- Pontos importantes previstos no Regimento Interno do CPS:
 - a) Suplentes poderão participar facultativamente em conjunto com o titular, mas sem direito a voto. Plenário poderá conceder direito a voto do suplente;
 - b) Havendo ausência do titular, suplente participará automaticamente com direito a voz e voto;
 - c) Na ausência simultânea do Presidente do Conselho e de seu suplente, reunião será presidida pelo representante do Governo presente no Plenário ocupante do mais alto cargo da hierarquia;
 - d) Votação nominal;
 - e) O Presidente do CPS pode franquear a palavra ao público sempre que o julgue relevante;
 - f) Mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período;
 - g) Falta a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas implicará em perda do mandato, salvo se a ausência for justificada por escrito ao Presidente do Conselho e que seu suplente o substitua;

ENCERRAMENTO:

Pauta para a próxima reunião, conforme sugestões apresentadas: 1. Acompanhamento alterações MP 258 – 2. Apresentação Projeto: INTERNET – Conectando o Cidadão à Previdência Social. Para constar eu, Camila Resende Quirino, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros, será disponibilizada na Internet e arquivada junto aos documentos do CPS Uberlândia. Uberlândia, 21 de setembro de 2005.

Sidônia de Fátima Braga
Magaly Souza Carvalho Hamadé
Salvador Pereira Vicente
Tânia Aparecida de Freitas Ferreira
Benedito Torres
Aldo Prudente da Silva
Vilson Moura de Assis
José Antônio da Silva
Walter Simamoto
Valdemar de Sousa